

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
CAMPOS DOS GOYTACAZES  
ESTADO DO RIO DE JANEIROTerça-feira, 11 de  
Agosto de 2026  
**SUPLEMENTO ONLINE** 000  
www.campos.rj.gov.br

ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Frederico Paes

## Gabinete do Prefeito

## Portaria Nº 1720/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**, tornar sem efeito, a Portaria nº 2749/2025, que nomeou **Thaynara Virginia de Faria Cordeiro**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o cargo em comissão de **ASSISTENTE ESPECIAL DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**, Símbolo **DAS 8**, com vigência a contar de 11/08/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 de agosto de 2026.

Frederico Paes  
- Prefeito-

(Republicada por ter saído com incorreção)

## Portaria Nº 1832/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**, CANCELAR, a Portaria nº 1732/2026, que nomeou **Thaynara Virginia de Faria Cordeiro**, para exercer na Fundação Municipal da Infância e Juventude -FMIJ-, o cargo em comissão de **COORDENADOR DE CONTABILIDADE**, Símbolo **DAS 5**, com vigência a contar de 11/08/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de agosto de 2026.

Frederico Paes  
- Prefeito-

(Republicada por ter saído com incorreção)

## Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

## EDITAL nº 004/2026

**CHAMAMENTO DE PROFESSORES PARA PARTICIPAREM DA 3ª EDIÇÃO DO CONCURSO MUNICIPAL: PARTILHA DE SABERES E BOAS PRÁTICAS.**

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição Federal, que assegura a educação como direito de todos e estabelece a valorização dos profissionais da educação como princípio do ensino;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que dispõe sobre a valorização dos profissionais da educação e a garantia da aprendizagem dos estudantes;

**CONSIDERANDO** a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que orienta o processo de alfabetização e assegura o direito de aprendizagem de todas as crianças;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, estabelecendo diretrizes e ações voltadas à garantia da alfabetização na idade certa, bem como ao reconhecimento e à disseminação de práticas pedagógicas e de gestão exitosas;

**CONSIDERANDO** a importância das avaliações educacionais, em especial das avaliações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e das avaliações da Rede Municipal de Ensino, como instrumentos de monitoramento da aprendizagem e qualificação das práticas pedagógicas;

**CONSIDERANDO** a importância de reconhecer, valorizar e disseminar experiências pedagógicas exitosas desenvolvidas pelos professores da Rede Municipal de Ensino, fortalecendo a formação entre pares, a inovação pedagógica e a melhoria da aprendizagem dos estudantes.

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes, Seduct, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece as normas para a 3ª Edição do Concurso Municipal "Partilha de Saberes e Boas Práticas", em conformidade com o Regulamento constante neste Edital e seus anexos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, equidade e valorização dos profissionais da educação.

**I – DOS OBJETIVOS**

1.1 A 3ª Edição do Concurso Municipal Partilha de Saberes e Boas Práticas tem por finalidade identificar, reconhecer, valorizar e disseminar práticas exitosas desenvolvidas por professores da Rede Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes-RJ, voltadas à garantia do direito à alfabetização, à recomposição das aprendizagens e à melhoria da qualidade da educação com equidade.

1.2 O Concurso integra as ações desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de alfabetização, da formação continuada dos profissionais da educação e da socialização de experiências capazes de inspirar e qualificar as práticas pedagógicas da rede municipal.

**1.3 São objetivos específicos do Concurso:**

I – identificar e reconhecer práticas pedagógicas inovadoras, exitosas e fundamentadas em evidências de aprendizagem, desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

II – valorizar o trabalho dos professores na garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem de todas as crianças;

III – incentivar a inovação pedagógica, a criatividade, a equidade, a inclusão e o compromisso com a aprendizagem dos estudantes;

IV – promover a disseminação de experiências exitosas, fortalecendo a formação entre pares e a cultura de colaboração entre os profissionais da educação;

V – estimular o desenvolvimento de práticas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), à Orientação Curricular da Rede Municipal de Ensino e às demais políticas públicas educacionais;

VI – contribuir para a melhoria dos processos de alfabetização e da recomposição das aprendizagens, considerando evidências produzidas pelas avaliações educacionais e demais instrumentos de acompanhamento da aprendizagem;

VII – constituir um acervo de boas práticas educacionais da Rede Municipal de Ensino, com vistas à publicação, divulgação e compartilhamento das experiências exitosas em ações de formação continuada e em materiais institucionais da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

**II – DOS PARTICIPANTES E DAS CATEGORIAS**

2.1 Poderão participar da 3ª Edição do Concurso Municipal Partilha de Saberes e Boas Práticas, professores da Rede Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes-RJ, que estejam em efetivo exercício e desenvolvam experiências exitosas voltadas à alfabetização e/ou à recomposição das aprendizagens, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

**Categoria I – Alfabetização**

Destinada aos professores regentes, complementadores e orientador de tecnologias educacionais que desenvolvam práticas exitosas voltadas à alfabetização de estudantes matriculados no 1º e no 2º ano do Ensino Fundamental.

**Categoria II – Recomposição das Aprendizagens**

Destinada aos professores regentes, complementadores e orientador de tecnologias educacionais que desenvolvam práticas exitosas voltadas à recomposição das aprendizagens de estudantes matriculados no 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

**Categoria III – Alfabetização em localização diferenciada**

Destinada aos professores regentes, complementadores e orientador de tecnologias educacionais que atuam em escolas da Educação do Campo, das Águas e das Florestas, Educação Escolar Quilombola e Educação Escolar Indígena, desenvolvendo práticas exitosas de alfabetização com estudantes do 1º e do 2º ano do Ensino Fundamental.

**Categoria IV – Recomposição das Aprendizagens em localização diferenciada**

Destinada aos professores regentes, complementadores e orientador de tecnologias educacionais que atuam em escolas da Educação do Campo, das Águas e das Florestas, Educação Escolar Quilombola e Educação Escolar Indígena, desenvolvendo práticas exitosas de recomposição das aprendizagens com estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

2.2 As Unidades Escolares cujos professores tiverem suas experiências selecionadas na 3ª Edição do Concurso Municipal Partilha de Saberes e Boas Práticas serão certificadas como Unidades Escolares Promotoras de Boas Práticas Pedagógicas, em razão do incentivo, do desenvolvimento e da valorização de práticas exitosas voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

2.3 A experiência inscrita deverá ter sido desenvolvida na Rede Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes-RJ durante o período definido neste Edital, apresentando evidências de sua implementação e dos resultados alcançados.

2.4 Os trabalhos deverão estar alinhados às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), do Referencial Curricular da Educação do Campo, das Águas e Florestas, da Orientação Curricular da Rede Municipal de Ensino e às demais normativas vigentes.

**III – DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO E DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

3.1 A avaliação e a seleção das experiências exitosas inscritas serão realizadas por Comitê de Avaliação, instituída neste edital, composta por representantes da Secretaria e por profissionais de reconhecida experiência nas áreas de alfabetização, recomposição das aprendizagens, avaliação educacional, formação docente ou gestão pedagógica.

**3.2 O Comitê de Avaliação será composto pelos seguintes membros:**

I- Viviane da Conceição Terra, matrícula nº 16.115 (diretora Pedagógica);

II- Jossana dos Santos Bartolazzi Barbosa, matrícula nº 24.080 (Gerente de Ensino Fundamental);

III- Diego Henrique Nascimento Santos, matrícula nº 43.212 (Gerente de Diversidade e Inclusão);

IV - Viviane Ferreira Pereira, matrícula nº 15.427 (Coordenadora de Alfabetização e Letramento);

V- Leandro Santanna da Silva, matrícula nº 20.963 (Supervisor de Ensino de Língua Portuguesa e Inglês);

VI- Marcelo Cavalcanti Vianna, matrícula nº 15.724 (Assistente Especial de Educação do Campo);

VII- Paula Gomes de Azeredo, matrícula nº 35.167 (Articuladora Municipal do CNCA)

VIII- Fernanda Rangel do Couto, matrícula nº 15.335 (Professor II - 25 horas);

IX- Nize Pereira dos Santos Pedra, matrícula nº 15.708 (Professor II - 25 horas);

X - Paula Farah Azeiteira, matrícula nº 16.331 (Pedagoga);

XI-Aline Rosa Valente Vieira; Pedagoga: profissional reconhecida pela experiência na área de alfabetização, recomposição das aprendizagens, avaliação educacional, formação docente e gestão pedagógica.

XII- Jane Celeste Monteiro dos Santos, Pedagoga: profissional reconhecida pela experiência na área de alfabetização, recomposição das aprendizagens, avaliação educacional, formação docente e gestão pedagógica.

Art. 4º O Comitê de Avaliação reunir-se-á em datas definidas conforme o cronograma do concurso, durante o período de análise das experiências submetidas.

3.2 Compete ao Comitê de Avaliação:

I – Analisar e pontuar as experiências inscritas, conforme os critérios descritos no Capítulo VI do regulamento;

II – Selecionar, em cada categoria, as três experiências com maior pontuação, classificadas em 1º, 2º e 3º lugares, totalizando 12 experiências. Dentre as experiências classificadas em 1º lugar nas categorias Alfabetização (I e III) e Recomposição das Aprendizagens (II e IV), será selecionada apenas uma para representar o município na etapa estadual, caso o concurso contemple essa fase. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, os seguintes critérios de desempate: soma resultante da pontuação no critério Inclusão mais pontuação no critério Equidade;

III – Lavar a ata da reunião contendo o julgamento das experiências;

IV – Garantir a integridade, a imparcialidade e a transparência de todo o processo de avaliação.

3.3 As decisões do comitê de Avaliação serão fundamentadas, registradas em ata e terão caráter soberano, observado o disposto neste Edital.

3.4 Ao final do processo de avaliação, serão selecionadas 03 (três) experiências de destaque em cada categoria, classificadas em ordem decrescente de pontuação (1º, 2º e 3º lugares), conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

3.5 O resultado preliminar e o resultado final serão divulgados nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEDUCT), conforme cronograma constante neste Edital.

#### IV – DA INSCRIÇÃO

4.1 - As inscrições das experiências, por categoria, deverão ser efetuadas pelos candidatos, via formulário abaixo. <https://forms.gle/9d9ngzsTq3CyAapB6>

4.2 - No ato da inscrição, os candidatos deverão anexar um documento em pdf com o relato de experiência, e se necessário, outro com os anexos:

-Relato de Experiência estruturado da seguinte forma, conforme modelo no Anexo IV:

- 1) Capa;
- 2) Folha de rosto;
- 3) Descrição da experiência;
- 4) Anexos;
- 5) Referência Bibliográfica;
- 6) Ratificação do Diretor da Unidade Escolar onde a experiência foi realizada.

§ 1º- O documento contendo o relato da experiência deverá ser digitado em fonte Arial, tamanho 12, corpo do texto justificado, folha de tamanho A4, espaçamento entrelinhas 1,5cm e conter, no mínimo, 5 páginas e, no máximo, 10 páginas.

§ 2º- Os documentos anexados deverão ser digitalizados e enviados em PDF.

§ 3º - Poderão ser inscritas as experiências que tenham evidências de sua aplicação e que estejam em andamento ou tenham sido realizadas nos últimos 3 (três) anos (2024 - 2026).

4.3 - Cada participante poderá inscrever até 02 (duas) práticas exitosas de autoria própria ou desenvolvida coletivamente sob sua coordenação, desde que seja o responsável pela inscrição e possua anuência da direção da unidade escolar, por categoria.

4.4 - Em caso de mais de um professor autor do trabalho, a experiência corresponderá somente a uma classificação, devendo ser indicado no formulário de inscrição o nome do(a) autor(a) principal, que será classificado. A Seduct se isenta da responsabilidade pela divisão da classificação entre os demais integrantes do grupo.

4.5 - A inscrição corresponderá à aceitação da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e dos docentes participantes, das disposições do presente Regulamento e, inclusive, da autorização para publicação e uso de imagem e som.

4.6 - As inscrições não serão validadas caso a documentação exigida esteja incompleta ou organizada em desacordo com a orientação dada neste regulamento.

#### V – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 - As experiências inscritas serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

| CRITÉRIOS           | DESCRIÇÃO                                                                                                                           | INDICADORES                                                                                                                                                                                              | PONTUAÇÃO |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Qualidade do Relato | Diz respeito à qualidade do relato do trabalho e do material complementar enviados no ato da inscrição.                             | Clareza e objetividade do relato da experiência e conteúdo exposto. Observância às normas da língua portuguesa. Consistência pedagógica e conceitual.                                                    | 0 a 20    |
| Efeitos             | O efeito refere-se ao impacto gerado ao longo e após a execução da prática educacional inscrita.                                    | Demonstra resultados na melhoria da aprendizagem, com base em processo avaliativo, no desenvolvimento de competências e habilidades dos alunos, considerando a diversidade de interesses e necessidades. | 0 a 10    |
| Contextualização    | A prática educacional deve ser elaborada e executada considerando as características do local e das pessoas envolvidas no processo. | Considera circunstâncias sociais, econômicas, culturais, da escola, da comunidade e da localidade (territorial), bem como a educação para as relações étnico-raciais e de gênero.                        | 0 a 10    |
| Aplicabilidade      | Aplicabilidade é a possibilidade de implementar a prática em outro contexto fazendo as devidas contextualizações.                   | É aplicável em outras realidades educacionais, com as devidas adaptações.                                                                                                                                | 0 a 15    |
| Engajamento         | Engajamento na prática educacional é o envolvimento e a interação entre os envolvidos: educandos, professores e comunidade escolar. | Promove a participação ativa, o protagonismo estudantil e a valorização das contribuições dos educandos, dos professores e de toda a comunidade escolar.                                                 | 0 a 10    |

|                       |                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                         |            |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Interdisciplinaridade | Na prática educacional a interdisciplinaridade pode estar presente na busca por integração entre diferentes disciplinas, conteúdos e abordagens.                     | Integra diferentes conteúdos, disciplinas e/ou áreas de conhecimento. Traz elementos que geram formas de aprender e de ensinar diferenciadas.           | 0 a 15     |
| Inclusão              | A inclusão em práticas educacionais refere-se ao acolhimento de educandos, independentemente de cor, classe social, sexo e gênero, condições físicas e psicológicas. | Promove a aceitação e a valorização das diferenças individuais e coletivas.                                                                             | 0 a 10     |
| Equidade              | A prática considera as diferenças e necessidades individuais e culturais dos alunos, promovendo condições justas para alcance de resultados semelhantes.             | Garante oportunidade de aprendizagem para todos, respeitando as diferenças. Mostra avanços de alunos em distorção idade-série e contextos desafiadores. | 0 a 10     |
| TOTAL                 |                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                         | 100 pontos |

Cada critério será pontuado conforme a matriz de avaliação, totalizando o máximo de 100 pontos.

#### VI – DA VALORIZAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS

6.1 As experiências inscritas serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEDUCT), conforme os critérios estabelecidos neste Edital (5.1), com vistas ao reconhecimento e à valorização das boas práticas desenvolvidas pelos participantes.

6.2 Os(as) autores(as) das experiências selecionadas receberão certificado de destaque pela participação na 3ª Edição do Concurso Municipal Partilha de Saberes e Boas Práticas.

6.3 As Unidades Escolares nas quais as experiências selecionadas foram desenvolvidas receberão certificação institucional, em reconhecimento ao fortalecimento de uma cultura de valorização e disseminação de boas práticas pedagógicas.

6.4 As experiências selecionadas poderão ser apresentadas em seminários, mostras pedagógicas, publicações e demais ações formativas promovidas pela SEDUCT, respeitados os direitos autorais dos(as) autores(as).

6.5 A entrega dos certificados ocorrerá em cerimônia institucional, em data, horário e local a serem divulgados pela Comissão Organizadora.

#### VII - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 - A Seduct divulgará oficialmente o Resultado da 3ª EDIÇÃO DO CONCURSO MUNICIPAL: PARTILHA DE SABERES E BOAS PRÁTICAS, em canais oficiais de comunicação desta, e a entrega dos certificados em cerimônia específica.

#### VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Antes da certificação das experiências selecionadas, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia deverá certificar-se da ciência e concordância dos professores participantes, que deverão ler atentamente este Regulamento e aceitar todas as suas condições, declarando estarem de acordo com os requisitos de participação e garantindo que todas as informações prestadas em razão de suas participações são verdadeiras. O conteúdo do trabalho inscrito e os dados cadastrais fornecidos são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

8.2 - A inscrição da experiência implica a aceitação pelo(a) autor(a), de forma ampla, irretratabil, irrevogável, irretirável e gratuita de todas as exigências e disposições neste Regulamento, acarretando desclassificação do não cumprimento de qualquer de seus dispositivos.

8.3 - Ao concordar com a inscrição, o candidato autoriza que as entrevistas e os depoimentos que, porventura, sejam por ele concedidos sejam reproduzidos, por si ou por terceiros e divulgados nos materiais, suportes, mídias e outros meios.

8.4 - Os trabalhos selecionados automaticamente, concederão a cessão de uso da ideia/ do mesmo para aplicação direta na educação, na mesma Unidade Escolar do(a) candidato(a) ou em outra instituição de ensino, bem como providenciarão igualmente a autorização do vínculo das imagens dos/as estudantes envolvidos na proposta junto a seus responsáveis para ser entregue aos organizadores do concurso.

8.5 - O ato da inscrição implica a autorização de uso do nome, voz, imagem, dados escolares, profissionais ou biográficos, depoimentos e entrevistas, em ações e atividades relacionadas ao Concurso para fins acadêmicos, educacionais e científicos. Autoriza ainda o uso das informações e dados dos trabalhos sem qualquer restrição para publicação e divulgação do resultado por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, ou ainda em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na internet, respeitando sempre os direitos morais dos autores dos trabalhos.

8.6 - Os autores dos trabalhos serão exclusivamente responsáveis por qualquer eventual questionamento decorrente de direitos autorais relativos ao uso de expressões, textos, fragmentos de texto, entre outras reproduções e/ou utilizações indevidas do trabalho inscrito, mesmo que, parcialmente, respondendo civil e criminalmente pelos ilícitos que vierem a cometer no âmbito da propriedade intelectual, assim como pelo eventual uso indevido da imagem, em sentido amplo de pessoas, isentando os organizadores em relação a toda e qualquer hipótese de responsabilidade em relação aos direitos autorais e/ ou intelectuais de terceiros.

8.7 - Os organizadores se reservam o direito de, ao longo do cronograma do Concurso, desclassificar o trabalho e cancelar a inscrição do candidato caso identifiquem situações como:

- a) Fornecimento de informações inverídicas no formulário de inscrição ou durante o processo de seleção do trabalho;
- b) Prática de plágio ou uso de imagens e textos sem devida referência de autoria;
- c) Envio de trabalho e/ou experiência idêntico ao de outro candidato;
- d) Trabalhos que contenham conteúdo ou relato de práticas preconceituosas por questões de gênero, orientação sexual, identidade de gênero, classe, raça, etnia, religião, preferência política ou por razão de deficiência;
- e) Implicação jurídica e de qualquer outra natureza, envolvendo o candidato e/ou as organizações relacionadas ao trabalho, que comprometa a 3ª EDIÇÃO DO CONCURSO MUNICIPAL: PARTILHA DE SABERES E BOAS PRÁTICAS e seus Organizadores.

8.8 - Os documentos e anexos das experiências inscritas não serão devolvidos aos seus autores, cabendo à Seduct decidir os procedimentos a serem adotados em relação às experiências não selecionadas pela Comissão Avaliadora.

8.9 - Os casos omissos neste Regulamento serão examinados pela Comissão Avaliadora da Seduct e sua decisão será soberana e irreversível.

**Tânia Maria da Costa e Silva Alberto**  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Matrícula nº 16.309

*Republished por ter saído com incorreção*

## ANEXO I – CRONOGRAMA

| Etapa                                          | Período                                   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Publicação do Edital                           | 10 de agosto de 2026                      | Publicação e divulgação oficial do edital do concurso nos canais institucionais da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, incluindo o Portal PAE, o Diário Oficial e as redes sociais institucionais.                                                                      |
| Período de inscrição e envio de relatos        | 10 de agosto até 31 de agosto de 2026     | Realização das inscrições e envio dos relatos de experiência pelos participantes, conforme as orientações e os critérios estabelecidos neste Edital, por meio do formulário eletrônico disponibilizado: <a href="https://forms.gle/8d9ngzTg3CyAapR6">https://forms.gle/8d9ngzTg3CyAapR6</a> |
| Análise e seleção dos relatos                  | 01 de setembro até 10 de setembro de 2026 | Análise dos relatos de experiência pelo Comitê Avaliador, com base nos critérios estabelecidos no item 5.1 deste Edital.                                                                                                                                                                    |
| Divulgação preliminar dos relatos selecionados | 11 de setembro de 2026                    | Publicação da relação preliminar dos relatos selecionados nos canais institucionais da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.                                                                                                                                              |
| Interposição de Recursos                       | 11 e 14 de setembro de 2026               | Período destinado aos participantes para a apresentação de recursos devidamente fundamentados em relação ao resultado preliminar.                                                                                                                                                           |
| Resultado Final                                | 15 de setembro                            | Publicação da relação final dos relatos selecionados nos canais institucionais da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.                                                                                                                                                   |
| Cerimônia de Reconhecimento e Certificação     | 18 de setembro de 2026                    | Realização da cerimônia de reconhecimento das experiências selecionadas e entrega dos certificados de participação, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.                                                                                                                       |
| Publicação dos Relatos                         | Novembro de 2026                          | Disponibilização dos e-books ou publicação digital com os relatos selecionados, como forma de registro e compartilhamento institucional.                                                                                                                                                    |

## ANEXO II - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

3ª EDIÇÃO DO CONCURSO MUNICIPAL PARTILHA DE SABERES E BOAS PRÁTICAS - 2026

## DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO E PARTICIPAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, declaro que estou de acordo com a inscrição de minha experiência de alfabetização e/ou recomposição das aprendizagens, desenvolvida em \_\_\_\_\_ (ano) na Unidade Escolar \_\_\_\_\_, na 3ª EDIÇÃO DO CONCURSO MUNICIPAL: PARTILHA DE SABERES E BOAS PRÁTICAS, ainda, autorizo expressamente que a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes-RJ, em razão deste Concurso, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do(a) autor(a).

## ANEXO III - MODELO DE ATA

## PAPEL TIMBRADO

3ª EDIÇÃO DO CONCURSO MUNICIPAL: PARTILHA DE SABERES E BOAS PRÁTICAS

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE 2026

Aos XX dias do mês xxxxxxxx de dois mil e vinte e seis, às X horas (Horário de Brasília) na sala de XXXXX, aconteceu a reunião do Comitê de Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes-RJ para deliberar sobre o processo de escolha dos trabalhos indicados para reconhecimento. Estavam presentes na reunião os seguintes membros: xxxxxxxxxxxx. Texto com narração cronológica dos fatos, com citação nominal (se possível) das falas. Ficou decidido que, a partir dos critérios estabelecidos, o trabalho XXXXX, desenvolvido pelo Professor (a), na unidade escolar XXXXX, representará a colocação de XXXXX. E nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às X horas e X minutos, da qual, para constar, foi lavrada a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros presentes.

(espaço para assinatura)

Nome completo

Cargo

(espaço para assinatura)

Nome completo

Cargo

(espaço para assinatura)

Nome completo

Cargo

## ANEXO IV - MODELO DO RELATO DE EXPERIÊNCIA

(CAPA)

3ª EDIÇÃO DO CONCURSO MUNICIPAL  
PARTILHA DE SABERES E BOAS PRÁTICAS — 2026

[TÍTULO DA EXPERIÊNCIA]

AUTOR (A) PRINCIPAL:

UNIDADE ESCOLAR:

CATEGORIA:

Campos dos Goytacazes – RJ  
2026

(FOLHA DE ROSTO)

TÍTULO:

AUTOR(A) PRINCIPAL:

DEMAIS PARTICIPANTES, QUANDO HOUVER:

Unidade Escolar:

Categoria:

Ano de Escolaridade:

Ano/Período de Realização:

Número aproximado de estudantes envolvidos:

Campos dos Goytacazes – RJ  
2026

DESCRIÇÃO DA EXPERIÊNCIA

ORIENTAÇÃO RÁPIDA:

Escreva com suas próprias palavras. Não é necessário transformar o relato em artigo acadêmico. O texto deve mostrar: o contexto, o objetivo, o que foi realizado, como os estudantes participaram, os resultados observados, as evidências e a possibilidade de aplicação em outras realidades.

PARTES 1 — CONTEXTO, OBJETIVO E DESENVOLVIMENTO

CONTEXTO E SITUAÇÃO QUE MOTIVOU A PRÁTICA

Apresente a turma e a realidade em que a experiência ocorreu. Explique a necessidade, dificuldade, interesse ou problema identificado. Informe como essa situação foi percebida: avaliação, observação, registros, diálogo com estudantes ou outro instrumento. Considere as características sociais, culturais e educacionais do contexto.

Para começar: "No início do período, observei que..." / "A avaliação diagnóstica revelou..."

ESCREVA AQUI COM SUAS PALAVRAS. APAGUE AS ORIENTAÇÕES ACIMA ANTES DE SALVAR O PDF.

OBJETIVO DA EXPERIÊNCIA

Explique, de forma direta, o que a prática pretendia promover na aprendizagem ou no desenvolvimento dos estudantes.

Para começar: "A experiência teve como objetivo..."

ESCREVA AQUI COM SUAS PALAVRAS. APAGUE AS ORIENTAÇÕES ACIMA ANTES DE SALVAR O PDF.

COMO A PRÁTICA FOI DESENVOLVIDA

Descreva as principais etapas, o período de realização, os materiais e recursos utilizados. Mostre como os estudantes participaram e quais intervenções pedagógicas foram realizadas. Não é necessário relatar aula por aula.

Para começar: "A prática foi iniciada com..." / "Durante o desenvolvimento..."

ESCREVA AQUI COM SUAS PALAVRAS. APAGUE AS ORIENTAÇÕES ACIMA ANTES DE SALVAR O PDF.

PARTES 2 — RESULTADOS, PARTICIPAÇÃO E APLICABILIDADE

RESULTADOS E EVIDÊNCIAS DE APRENDIZAGEM

Explique o que mudou após ou durante a prática. Apresente avanços observados em avaliações, produções, registros, participação, autonomia, competências ou habilidades. Compare, sempre que possível, a situação inicial e a final.

Para começar: "Ao final da experiência, foi possível observar..."

ESCREVA AQUI. APAGUE AS ORIENTAÇÕES ACIMA ANTES DE SALVAR O PDF.

ENGAJAMENTO, INTERDISCIPLINARIDADE, INCLUSÃO E EQUIDADE

Registre como os estudantes e a comunidade escolar participaram; quais áreas ou componentes foram integrados; e quais adaptações garantiram oportunidades de aprendizagem, respeitando diferenças e necessidades individuais.

Para começar: "Os estudantes participaram..." / "Para garantir a participação de todos..."

ESCREVA AQUI COM SUAS PALAVRAS. APAGUE AS ORIENTAÇÕES ACIMA ANTES DE SALVAR O PDF.

APLICABILIDADE E REFLEXÃO FINAL

Explique por que a experiência merece ser compartilhada, quais ajustes seriam necessários para aplicá-la em outras turmas ou escolas e o que você aprendeu com o processo.

Para começar: "A prática pode inspirar outras realidades porque..."

ESCREVA AQUI COM SUAS PALAVRAS. APAGUE AS ORIENTAÇÕES ACIMA ANTES DE SALVAR O PDF.

PARTES 3 - REFERÊNCIAS, ANEXOS E RATIFICAÇÃO

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

COMO PREENCHER: Informe somente as obras, documentos, sites ou materiais realmente utilizados. Exemplos: BNCC, Referencial Curricular da Rede, livros, artigos e páginas institucionais. Use uma referência por linha.

Exemplo:

AUERBACH, P.; MORAES, O. Direitos do Pequeno Leitor. São Paulo: Companhia das Letrinhas, 2017.

AZEVEDO, Ricardo. Livros didáticos e livros de literatura: chega de confusão! Presença Pedagógica, [S. l.], v. 5, n. 25, p. 1-5, jan/fev, 1999.

Ratifico do diretor da unidade escolar:

ANEXOS E EVIDÊNCIAS

Os documentos anexados, deverão ser digitalizados e enviados em PDF.



PREFEITO  
Frederico Paes

DIÁRIO OFICIAL  
PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIVODORIA GERAL  
E-mail – ouvidoriageral.campos@gmail.com  
Telefone: (22) 98175-2364  
Solicitação a Ouvidoria  
<https://sistemas.campos.rj.gov.br/sic/>

PODER EXECUTIVO  
EQUIPE DE PUBLICAÇÃO  
Gabinete do Prefeito

SIC  
Serviço de Informação ao Cidadão  
<https://sistemas.campos.rj.gov.br/sic/>

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)